

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 5493/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
1.1. Objeto: Fornecimento de produto de uso individual, consistente em óleo de laranja rico em CBD (canabidiol) full spectrum, na concentração de 50 mg/ml, em frasco de 30 ml, destinado ao atendimento da Ordem Judicial nº 0000470-44.2017.8.19.0062, em favor da usuária Thais Pinheiro Galante, conforme determinação judicial.

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA
01	Óleo de laranja rico em cbd full spectrum 50mg/ml. Frasco de 30 ml	Frasco	48	Não informado	

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS
 2.1.1. Material (ou bem) de consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.
 Os objetos desta contratação, com base nas definições do item 1.1, são todos bens de consumo à luz do Decreto Federal nº 10.818, 27 de setembro de 2021, art. 2º, III, e do Decreto Municipal nº 087/2023.
 2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e do Decreto Municipal nº 087/2023.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
 3.1. A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*
 Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90: *“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”*
 A presente aquisição se justifica, pois a partir da realidade apresentada, o (a) usuário (a) **Thais Pinheiro Galante**, necessita desses materiais, pois o (a) mesmo (a) já vem sendo acompanhada por um especialista que solicitou o (s) material (ais) acima descrito(s) e conforme relatório social anexo, a família não possui condições sócias econômicas para arcar com tais despesas.
 Nesse sentido, levando em conta que a lei SUS preconiza o acesso de todos à saúde e por se tratar de um caso que foi encaminhado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde faz-se necessário o atendimento ao paciente.
 3.2. Interesse Público: Se justifica face ao interesse público, manter assistência os munícipes em caso específicos demandados pela Secretaria Municipal de Saúde. Assim sendo, a motivação para tal aquisição, a finalidade de atender às necessidades, pois os materiais são necessários, para assegurar a saúde da paciente; sem o qual, poderá prejudicar o agravamento das condições físicas do (a) beneficiário (a). A aquisição dos referidos materiais são fundamentais para as condições básicas de saúde de acordo com receita médica apenso a este termo. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque da paciente.
 3.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada para definição do quantitativo considerou a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a prescrição médica emitida em favor da usuária, na qual consta a indicação de Canabidiol Full Spectrum Acolher 50 mg/ml, na quantidade de 04 (quatro) frascos, com orientação de administração de 2,0 ml, 02 (duas) vezes ao dia. Dessa forma, o quantitativo previsto nesta contratação foi estabelecido de acordo com a necessidade individual indicada na prescrição médica e em observância à determinação judicial que fundamenta o fornecimento.



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5493/2026	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA: _____	
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO		RÚBRICA: _____	

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo de 48 (quarenta e oito) frascos foi estabelecido com fundamento na necessidade individual da usuária, conforme prescrição médica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na Ordem Judicial nº 0000470-44.2017.8.19.0062, que determina o atendimento da demanda. A prescrição médica juntada aos autos indica o uso de Canabidiol Full Spectrum Acolher 50 mg/ml, na posologia de 2,0 ml, duas vezes ao dia, constituindo o documento técnico que fundamenta a necessidade do produto.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021): A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período considerado suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas, observados os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, considerando que a contratação possui finalidade específica e quantitativo previamente definido, destinado ao atendimento da necessidade individual decorrente de determinação judicial. Dessa forma, uma vez cumpridas as obrigações contratuais e fornecidos os quantitativos estabelecidos, não se caracteriza a necessidade de continuidade da contratação por meio de prorrogação.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Não haverá reajuste, considerando que o objeto possui quantitativo previamente definido e que o fornecimento deverá ocorrer conforme as condições e os preços estabelecidos na contratação. Ademais, a previsão de reajustamento não se mostra necessária para a presente contratação, diante de sua finalidade específica e do prazo de vigência estabelecido.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste no fornecimento do produto prescrito para atendimento individual da usuária Thaís Pinheiro Galante, em cumprimento à Ordem Judicial nº 0000470-44.2017.8.19.0062, observadas as especificações, o quantitativo e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram o respectivo processo administrativo.

A necessidade da contratação decorre da obrigação imposta ao Município de Trajano de Moraes por decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0000470-44.2017.8.19.0062, no qual o Município figura como requerido. Na referida decisão, foi determinada a adoção das providências necessárias ao fornecimento dos tratamentos indicados nos autos, circunstância que vincula a Administração ao atendimento da obrigação judicial enquanto vigente, observadas as condições e os elementos técnicos que fundamentam o fornecimento.

A documentação médica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde indica Canabidiol Full Spectrum Acolher 50 mg/ml, na quantidade de 04 (quatro) frascos, com orientação de administração de 2,0 ml, 02 (duas) vezes ao



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5493/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

dia, constituindo o documento técnico que fundamenta a necessidade individual atualmente apresentada.

Conforme informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, o produto já foi objeto de fornecimento anterior no Processo nº 1556/2026, no quantitativo de 30 (trinta) unidades, com empenho realizado em 17/04/2026. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade do atendimento da usuária e o cumprimento da obrigação judicial, mediante aquisição compatível com a necessidade atualmente demonstrada nos documentos médicos e administrativos que instruem o processo.

A solução foi definida considerando as características específicas do produto prescrito e a necessidade de atendimento individualizado, devendo o fornecimento observar a apresentação, concentração e demais características constantes da prescrição médica e deste Termo de Referência. Eventual substituição somente poderá ocorrer quando juridicamente e tecnicamente admissível e mediante manifestação formal da autoridade competente e, quando necessário, do profissional de saúde responsável, de modo a não comprometer o atendimento da usuária nem o cumprimento da determinação judicial.

Registra-se que o produto não foi contemplado no procedimento licitatório referente ao **Processo nº 6508/2025**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, em razão das características específicas do produto e da necessidade individualizada apresentada. A ausência do item naquele procedimento constitui informação relevante para o planejamento da contratação atual, não caracterizando, por si só, situação emergencial ou circunstância apta a afastar a necessidade de observância do adequado enquadramento legal da contratação.

Considerando que a obrigação judicial é preexistente e que a Administração dispõe de condições para planejamento da aquisição, a presente contratação não se fundamenta em situação emergencial, não sendo adotado, portanto, o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A contratação deverá observar o planejamento administrativo e o respectivo enquadramento legal, sendo adotada a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado nos autos o atendimento aos requisitos legais, inclusive quanto ao limite aplicável e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

Para fins de enquadramento da contratação, deverá ser considerado o valor total estimado da aquisição e o conjunto das contratações de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício, de modo a assegurar a observância do limite legal e afastar a caracterização de fracionamento indevido. O valor estimado da presente contratação deverá, ainda, ser compatível com os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

Quanto ao quantitativo, deverá ser considerada a necessidade efetivamente demonstrada nos documentos que instruem o processo administrativo, evitando-se aquisição superior à demanda comprovada e a consequente formação de estoque desnecessário. A quantidade prevista neste Termo de Referência deverá guardar correspondência com a prescrição médica, o período de atendimento pretendido e as informações formalmente prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá ser instruída em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração do enquadramento legal, à justificativa da contratação, à estimativa do valor, à comprovação da compatibilidade dos preços, à justificativa da escolha do fornecedor, quando cabível, à demonstração da inexistência de fracionamento indevido, à disponibilidade orçamentária e aos demais elementos exigidos para a formalização da contratação direta.

6.2. A contratada deverá assegurar a qualidade e a adequação do produto fornecido às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições de armazenamento, transporte, validade e demais requisitos aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento em desacordo com as especificações



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 5493/2026
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			FOLHA: _____
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			RÚBRICA: _____

contratadas.

6.3. Eventuais despesas decorrentes da substituição de produto entregue em desacordo com as especificações, com vício, defeito, avaria, prazo de validade inadequado ou em condições impróprias para utilização serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, observadas as disposições do instrumento contratual e da legislação aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição, considerando a natureza do produto e as características de seu fornecimento, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 01/2010, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente quanto às práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de bens, desde que compatíveis com a natureza e as características do objeto.

Deverão ser priorizadas, quando tecnicamente viáveis e disponíveis no mercado, práticas que reduzam impactos ambientais relacionados às embalagens, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação final dos resíduos decorrentes do fornecimento, sem prejuízo da qualidade, segurança, eficácia e regularidade sanitária do produto.

7.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de produto destinado ao uso individual e que poderá gerar resíduos de embalagem e outros materiais associados ao seu fornecimento, a contratada deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável quanto ao descarte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade, especialmente aqueles decorrentes de embalagens, acondicionamento ou substituição de produtos, quando cabível.

7.3. Indicação de marcas ou modelos:

Não será exigida marca ou modelo específico como requisito de participação, de modo a assegurar a ampliação da competitividade e a isonomia entre os potenciais fornecedores.

A especificação do objeto será realizada mediante a definição das características técnicas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa e da prescrição médica, especialmente quanto à denominação do produto, concentração, apresentação e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produto que atenda integralmente às especificações estabelecidas e aos requisitos sanitários aplicáveis.

Eventual referência constante da documentação médica terá finalidade de identificar o produto prescrito e delimitar as características necessárias ao atendimento da usuária, não devendo ser interpretada, isoladamente, como imposição de marca comercial, ressalvadas as hipóteses em que eventual restrição ou indicação específica esteja tecnicamente justificada e formalmente fundamentada nos autos.

7.4. Vistoria prévia:

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que a natureza do objeto não envolve execução de serviços, instalação, montagem, adequação de espaço físico ou qualquer atividade cuja avaliação prévia das condições



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO			PROCESSO: 5493/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

locais seja necessária para a formulação da proposta ou para o cumprimento das obrigações contratuais.

O fornecimento consiste na entrega de produto com características e especificações previamente definidas neste Termo de Referência, não havendo necessidade de conhecimento prévio das instalações ou das condições físicas do local de entrega para que os fornecedores possam formular suas propostas.

7.5. Apresentação de amostra:

Não será exigida a apresentação de amostra como condição de participação ou julgamento das propostas, considerando as características do objeto e a possibilidade de sua avaliação mediante as especificações técnicas, documentação do produto e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A exigência de amostra, neste caso, não se mostra necessária para a adequada avaliação do objeto, uma vez que as características essenciais do produto podem ser verificadas por meio da documentação pertinente e dos requisitos técnicos e sanitários aplicáveis.

Sem prejuízo disso, a Administração poderá, durante o recebimento, verificar a conformidade do produto efetivamente entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à apresentação, concentração, integridade da embalagem, validade, condições de conservação e demais características exigidas, podendo recusar o produto que esteja em desacordo com as condições contratadas.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O prazo de entrega dos materiais será de até 15 dias, de forma parcelada, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2. O objeto do contrato deverá entregue conforme solicitação posterior na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Dr. José de Moraes – Centro – Trajano de Moraes – RJ. O funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde é de Segunda à Sexta das 08h00min às 17h00min.
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o seu reduzido valor estimado, a forma de fornecimento e os riscos envolvidos na execução contratual.

A exigência de garantia contratual não se mostra necessária ou proporcional às características da contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de produto específico, em quantitativo previamente definido, sem execução de obra, prestação continuada de serviços, mobilização de estrutura operacional relevante ou realização de investimentos significativos pela contratada.

Considera-se, ainda, que os riscos relacionados à execução poderão ser adequadamente mitigados mediante a definição das especificações do objeto, das condições de fornecimento, dos critérios de recebimento e pagamento e das responsabilidades da contratada, inclusive quanto à substituição de produtos entregues em desconformidade,



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5493/2026	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA: _____	
	()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA: _____	

sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Considerando a relação entre o valor estimado da contratação, a natureza do fornecimento e os riscos efetivamente identificados, a Administração entende que a exigência de garantia de execução contratual não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;
- 10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5493/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		
	() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO		

perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Dr. José de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

14.3. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

14.4. Exigências de habilitação:

14.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.5.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual;
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5493/2026	
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		FOLHA: _____	
	()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO		RÚBRICA: _____	

em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.5.3. Qualificação Técnica: Considerando a natureza específica do objeto, que envolve o fornecimento de produto sujeito à regulamentação sanitária e a requisitos específicos de comercialização, será exigida a comprovação da regularidade técnica e sanitária da empresa fornecedora, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com as atividades exercidas pela empresa;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade exercida pela empresa;

c) Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico legalmente habilitado, mediante apresentação do respectivo documento de regularidade perante o Conselho Profissional competente e comprovação do vínculo ou da responsabilidade técnica perante a empresa, quando exigível pela legislação aplicável;

d) Quando exigível em razão da natureza do produto e da atividade exercida pela empresa, Autorização Especial – AE, ou outro documento de autorização sanitária específico previsto na regulamentação vigente;

e) Documentação que comprove a regularidade sanitária do produto ofertado, mediante apresentação do registro, notificação, autorização sanitária ou outro instrumento de regularização perante a ANVISA exigível para o respectivo produto, conforme seu enquadramento sanitário;

f) Quando a empresa fornecedora não for fabricante ou titular da regularização sanitária do produto, deverá comprovar a origem regular e a autorização para sua comercialização, distribuição ou fornecimento, conforme o caso, assegurando a procedência e a rastreabilidade do produto.

A documentação deverá estar válida na data da contratação, admitindo-se, quando disponível, a comprovação de sua autenticidade e validade mediante consulta aos sistemas oficiais dos órgãos competentes.

As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste item justificam-se pela necessidade de assegurar que o fornecimento seja realizado por empresa regularmente habilitada para exercer a atividade correspondente e que o produto destinado ao atendimento da usuária esteja em conformidade com a regulamentação sanitária aplicável, especialmente em razão de suas características específicas e de sua utilização para fins medicinais.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação,



	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5493/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
	TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO		

mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1. O custo preliminar estimado da contratação é de R\$ 33.403,20 (Trinta e três mil quatrocentos e três reais e vinte centavos). Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

Secretaria Municipal de Saúde	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
	18011030100352051	33909100	16350000	039

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

- Não haverá

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante.

Trajano de Moraes, 23 de setembro de 2026.

Marcelo Dias Pinheiro
Mat: 4428

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

Catarina Massena Pires Daflon
Mat: 13145

De acordo com Termo de Referência.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Secretária Municipal de Saúde

